



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e na prestação de serviços para atender o sistema de abastecimento de água (Poços artesanais).

A contratação é necessária para manter o abastecimento de água potável.

O município de Cerro Negro/SC, responsável pela gestão da rede de água nas áreas rurais, deve priorizar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para a manutenção dos poços artesanais e redes de abastecimento de água. Essa medida é crucial por diversas razões:

**Garantia de Abastecimento Contínuo:** A manutenção adequada assegura que a população do interior tenha acesso contínuo à água potável, evitando interrupções no fornecimento que podem afetar a vida diária e a produção agrícola, que é comum nessas áreas.

**Qualidade da Água:** A manutenção regular dos sistemas ajuda a garantir que a qualidade da água atenda aos padrões de saúde e segurança necessários, protegendo a população de possíveis contaminações e problemas de saúde relacionados à qualidade da água.

**Eficiência e Redução de Custos:** Investir na manutenção preventiva dos equipamentos e redes pode ser mais econômico a longo prazo, pois evita gastos maiores com reparos de emergência, que geralmente são mais caros e disruptivos.

**Sustentabilidade dos Recursos Hídricos:** A manutenção eficaz dos poços artesanais e redes de abastecimento contribui para a gestão sustentável dos recursos hídricos, assegurando que os mesmos sejam usados de maneira responsável e eficiente.

**Cumprimento de Normas Legais:** Manter a infraestrutura de água em bom estado é também uma questão de cumprimento das normativas estaduais e federais, que estipulam padrões para a oferta de água à população.

---

<sup>1</sup> Adaptar.

Portanto, é essencial que o município de Cerro Negro/SC invista adequadamente na manutenção da sua infraestrutura hídrica no interior, como forma de garantir a qualidade de vida de seus habitantes e a sustentabilidade de suas atividades econômicas locais.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não há previsão no plano de contratações anual, tendo em vista que não foi elaborado tal plano para o ano de 2024.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A - Definição do local de execução dos serviços, a saber: estão distribuídos em várias comunidades rurais, podendo ocorrer diferentes distâncias a partir da sede para interior de Cerro Negro (Aproximadamente 40 km do centro);

B - Os materiais e serviços a serem empregados devem seguir o orçamento apresentado ao contratante para autorização e execução dos serviços:

C - Deverá ser seguido o projeto técnico (quando houver, ou levantar o orçamento.) bem como a recomendação de fabricantes dos materiais empregados e as normas técnicas vigentes;

### **D- Comprovação dos requisitos de habilitação, com os seguintes documentos:**

#### **D.1 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)**

D.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

D.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

D.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## **D.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

D.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

D.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

D.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

D.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

D.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

D.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **D.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

D.3.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **D.4 - Qualificação Técnica**

I - Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

E - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

F - Fica vigente o prazo de 12 meses, para executar os serviços ou materiais.

G – O prazo de entrega dos bens/fornecimento dos serviços é de:

- Lote 1: os serviços/bens deverão ser prestados em até 4 (quatro) horas do acionamento;
- Lote 2: os serviços/bens deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação no endereço a ser indicado pela secretaria.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MAO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA	HS	100	R\$ 298,05	R\$ 29.805,00
2	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO P/MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	KM	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
3	RETIRADA BOMBA CLIENTE E REINSTALAÇÃO BOMBA EMPRÉSTIMO E VICE- VERSA.	SER	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
4	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 9HP	SER	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 5HP	SER	5	R\$ 1.783,75	R\$ 8.918,75

Assinado por 1 pessoa: ARMANDO ALVES QUERQUE RAITHZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://certonegro.fidoc.com.br/verificacao/79A2-7869-D040-B317> e informe o código 79A2-7869-D040-B317



6	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V	UNI	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V.	UNI	1	R\$ 10.158,59	R\$ 10.158,59
8	CAPACITOR 270/324 220VOLTS	UNI	30	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 W	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	CONTACTORA 18 A 220 V	UNI	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	RELE TÉRMICO 17X23 A	UNI	10	R\$ 187,12	R\$ 1.871,20

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestador de serviços/materiais no ramo de Elétrica/hidráulica em Poços Artesianos).

A pesquisa de preços foi obtida através de orçamentos de quatro empresas do ramo, bem como pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente às contratações de outros entes.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.721,84 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
------	-------------------------	-------------------	------------	----------------	------------------------



1	MAO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA – <b><u>LOTE 1</u></b>	HS	100	R\$ 298,05	R\$ 29.805,00
2	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO P/MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO - <b><u>LOTE 1</u></b>	KM	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
3	RETIRADA BOMBA CLIENTE E REINSTALAÇÃO BOMBA EMPRÉSTIMO E VICE-VERSA - <b><u>LOTE 1</u></b>	SER	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
4	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 9HP - <b><u>LOTE 1</u></b>	SER	5,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 5HP - <b><u>LOTE 1</u></b>	SER	5	R\$ 1.783,75	R\$ 8.918,75
6	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	1	R\$ 10.158,59	R\$ 10.158,59
8	CAPACITOR 270/324 220VOLTS – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	30	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 W – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	CONTACTORA 18 A 220 V – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	RELE TÉRMICO 17X23 A – <b><u>LOTE 2</u></b>	UNI	10	R\$ 187,12	R\$ 1.871,20

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Fora realizada a pesquisa de preços da seguinte maneira:

- Orçamento junto à empresa LIMA & PFERL LTDA;
- Orçamento junto à empresa HBE PRIME TECNOLOGIA;
- Orçamento junto à empresa ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA EIRELI ME;
- Orçamento junto à empresa ELETRO CAPINZAL LTDA;
- Município de Barra Bonita – Pregão Eletrônico 83/2024 – Proc. Administrativo 64/2024;
- Município de Pitangui/MG – Edital nº 147/2024;
- Município de Santa Clara do Sul -
- Município de Querência do Norte/PR – Edital nº 39/2024/2024;
- Município de Paripiranga/BA – Edital nº 026/2024;
- Município de Santo Antônio de Palma/RS – Ato que autoriza a contratação direta nº 1187/2024;
- Município de Sertãozinho/SP – Inexigibilidade de licitação;
- Município de Águas Frias/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38 | Processo 108/2024;
- Município de Encruzilhada do Sul/RS – Ato que autoriza a contratação direta;
- Município de Flor do Sertão/SC – Edital nº 12 – Processo 664/2024;
- Município de Jaguaruna/SC – Edital nº PCE 5/2024;
- Município de Icó/CE – Edital nº 21.001/2024;
- Município de Aberlado Luz/SC – Edita nº 060/2024;
- Município de Caraá/RS – Edital nº 058/2024;
- Município de Pato Bragado/PR – Edital nº PCE 33/2024;
- Município de Bom Jardim/MA – Edital nº 014/2024/2024;
- Município de Governador Newton Bello/MA – Edital Pregão Eletrônico;
- Município de São Miguel do Gostoso/RN – Edital nº 007/2024/2024;
- Município de Curitiba/PR – Edital nº 104/2024;
- Município de Novo Repartimento/PA – Edital nº 9.2024-008PMNR./2024;
- Município de Macaúbas/BA – Edital nº 036/2024;
- FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB – Ato que autoriza a contratação direta nº 139/2024;
- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL/SC – Edital nº PE 44/2024;
- Município de Caibi/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 208 | Processo 229/2024;
- Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR – Pregão Eletrônico;
- Município de Nova Ramada/RS – Edital nº 8 – Processo 73/2024;
- Município de Planalto Alegre/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 35/2024;
- Município de Morada Nova de Minas – Edital nº 38/2024;
- Município de Ajuricaba/RS - Edital nº 30 | Processo 99/2024;



- Município de Andradadas/MG - Edital nº 037/2024/2024;
- Município de Cajazeiras/PB - Ato que autoriza a Contratação Direta nº AD2/2024;
- Município de Monte Alegre dos Campos/RS - Edital nº PE 17/2024;
- Município de Nova Itaperaba/SC - Edital nº 9 | Processo 208/2024;
- Município de Santiago do Sul/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 189 | Processo 342/2023;
- Universidade Estadual do Oeste do Parana - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43996/2024;
- Município de Costa Rica/MS - Edital nº 1 | Processo 1/2024;
- Município de Andradadas/MG - Edital nº 064/2024/2024;
- Município de Içara/SC – Edital PREGÃO ELETRONICO;
- IFRN - CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2024;
- POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Ato de contratação direta.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de ramo de Elétrica/ hidráulica em Poços Artesianos).

A solução é a mais viável tendo em vista o custo para tratar águas superficiais e distribuí-las, desse modo, com poços artesianos, já se consegue uma boa qualidade de água, tornando mais barato a manutenção e funcionamento do sistema.

A solução tende a melhorar a qualidade de vida e saúde de todos os beneficiários, trazendo menor gasto para o município com saúde por exemplo, e dando dignidade a população que sofre com frequente falta de água nas comunidades rurais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de componentes elétricos.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos como fios, capacitores, componentes eletrônicos, etc.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 10 de outubro de 2024.



**Armando A. Raithz**  
**Diretor Secretaria de Meio Ambiente.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e na prestação de serviços para atender o sistema de abastecimento de água (Poços artesanais).

1.2 - Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

1.3 - Os produtos e serviços serão solicitados de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>1</b>	MAO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA	HR	100	R\$ 298,05	R\$ 29.805,00
<b>2</b>	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO P/MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	KM	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
<b>3</b>	RETIRADA BOMBA CLIENTE E REINSTALAÇÃO BOMBA EMPRÉSTIMO E VICE-VERSA.	SER	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
<b>4</b>	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 9HP	SER	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
<b>5</b>	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 5HP	SER	5	R\$ 1.783,75	R\$ 8.918,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 72.883,75</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V	UNI	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V.	UNI	1	R\$ 10.158,59	R\$ 10.158,59
8	CAPACITOR 270/324 220VOLTS	UNI	30	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 W	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	CONTACTORA 18 A 220 V	UNI	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	RELE TÉRMICO 17X23 A	UNI	10	R\$ 187,12	R\$ 1.871,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.838,09</b>					

## 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 – Decreto Municipal nº 1126/2023.

## 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As descrições, bem como a especificação do objeto/serviço/material está devidamente delimitada no item 1.3 deste Termo de Referência.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

atual, desde que comprovado o preço vantajoso e a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### 8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

#### 8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### 8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

#### 8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7.2 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

8.7.3 – O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça ou acessório fornecido.

#### 8.8 - Da exigência de amostra:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução será estimado: - Lote 1: os serviços/bens deverão ser prestados em até 4 (quatro) horas do acionamento; - Lote 2: os serviços/bens deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação no endereço a ser indicado pela secretaria.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.4 - Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

9.1.5 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

9.1.6 - Utilizar peças, materiais e acessórios originais/genuínos (de acordo com o requisitado pelo Contratante), sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo;

9.2. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.2.1 - Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência;

9.2.2 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;

9.2.3 - Realizar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento e ordem de início dos serviços;

9.2.4 - Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada;

9.2.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

9.2.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 - Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

9.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

9.3.2 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

9.3.3 – O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça ou acessório fornecido.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cerro Negro, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cerro Negro.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cerro Negro.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão do Contrato, naquilo que couber.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **11.1 - DO RECEBIMENTO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos conforme dados constantes da Solicitação de Fornecimento para as seguintes entidades:

- MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, 95.991.097/0001-58, com sede à Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, em Cerro Negro, SC.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice menor índice de correção monetária.

### 14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do menor índice acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

#### **16.2 - Modo de disputa**

16.2.1 - Modo de disputa - Aberto

#### **16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

### **16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)**

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **16.7 - Qualificação Técnica**

I - Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

## **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Os valores de referência para aplicação do maior desconto encontram-se no Item 04 deste Termo de Referência, sendo que o valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 95.721,84 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a despesa orçamentária a ser utilizada será informada no momento da contratação pela Secretaria solicitante.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cerro Negro, 10 de outubro de 2024.

**Armando A. Raithz**

**Diretor Secretaria de Meio Ambiente.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A2-7869-D040-B317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARMANDO ALBUQUERQUE RAITHZ (CPF 907.XXX.XXX-20) em 06/11/2024 08:52:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/79A2-7869-D040-B317>